

## Aviso de abertura

### Concurso AEC – 2018/2019

A Diretora do Agrupamento de Escolas do Sudeste de Baião torna público que, de acordo com a legislação em vigor, se encontra aberto, pelo período de 3 dias úteis, na aplicação informática no sítio da DGAE, o procedimento concursal com vista à contratação de um técnico para o exercício de funções destinadas a assegurar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a tempo parcial, de acordo com o seguinte quadro.

Atividade	Nº de horários	Horas semanais
Expressão Musial	1	3

2 – Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados na Escola Básica do Sudeste de Baião e na Escola Básica de Carvalhais.

3 – Duração do contrato: O contrato é anual.

4 - Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ainda:

Possuir as habilitações previstas no artigo 9º Despacho nº 14460/2008 de 26 de maio alterado pelo Despacho nº 8683/ 2011 de 28 de junho (habilitação profissional ou própria para o ensino da música no ensino básico) ou currículo relevante para a lecionação da expressão musical.

### 5 - Critérios e método de seleção:

Critério	Ponderação	
Graduação profissional	40 pontos	Considerar o tempo de serviço para concurso, até 31 de agosto de 2018.
Habilitações	30 pontos	Habilitação profissional para a docência da Educação Musical no Ensino Básico – 30 pontos
		Habilitação própria – 20 pontos
		Outro tipo de habilitação relevante – 10 pontos
Tempo de serviço em AEC	30 pontos	Experiência em AEC ( em dias) (2 pontos por cada 30 dias de serviço, até ao limite de 30 pontos)

### **5.1 - Critérios de desempate**

- 1.º Tempo de serviço em AEC;
- 2.º Tempo de serviço total;
- 3.º Maior idade.

6 – Terminado o processo de seleção, será publicada a lista final ordenada, na página Web do Agrupamento.

7 – A aceitação da colocação por parte dos candidatos faz-se por via eletrónica até ao dia útil seguinte ao da comunicação da seleção. No mesmo dia, deverão apresentar-se no Agrupamento.

8 – Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, a colocação será automaticamente considerada sem efeito.

9 – De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, será elaborada uma lista de ordenação, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao final do ano letivo.

Santa Marinha do Zêzere, 17 de setembro de 2018

A Diretora

Manuela Miranda